

# INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

# CNPJ Nº 03.758.318/0001-24

# NIRE 3330026520-1

CÓDIGO CVM 18775

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA** **3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR** (“Emissora”; “Companhia”) **REALIZADA EM [x] DE NOVEMBRO DE 2021.**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em [x] de novembro de 2021, às [x] horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede da Companhia, sendo o acesso disponibilizado para os debenturistas através da plataforma eletrônica Teams (“Assembleia Geral de Debenturistas”).
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme este termo é definido na Escritura de Emissão) da *3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR* (“Escritura de Emissão” e “3ª Emissão”, respectivamente) (“Debenturista”), nos termos dos artigos 71 e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença

**Presença:** Em razão da presença do Debenturista detentor da totalidade das debêntures em circulação conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime misto de colocação, da terceira emissão da Companhia (“Debenturista” e “Debêntures”) nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*”, conforme aditada (“Escritura de Emissão”); (ii) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Companhia, conforme se verificou pela assinatura constante da lista de presença de Debenturistas, fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

1. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, Marcelo Vieira dos Santos, indicado pelo Debenturista, que foi secretariado por Carlos Alberto Bacha.
2. **Abertura:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu que a presente assembleia foi iniciada e regularmente instalada, nos termos da Escritura de Emissão, na presente data.
3. **Ordem do Dia:** Considerando que em 11 de novembro de 2021, a Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings (“S&P”), divulgou em seu relatório o rebaixamento da classificação de risco de crédito (“rating”) atribuído às Debêntures, por entender que a reestruturação da dívida da Emissora, ocorrida em 08 de novembro de 2021 e resultante na transferência de algumas de suas subsidiárias para seus debenturistas em troca da amortização antecipada de cerca de 68,3% do valor principal de suas 3ª e 5ª emissões de debêntures, foi realizada em condições desfavoráveis aos seus credores (*distressed*), considerando a situação financeira da Emissora e o fato do pagamento ter sido realizado através da transferência de ativos de seu Grupo Econômico. Diante do exposto, o Debenturista deverá deliberar e votar a Ordem do Dia, a respeito das seguintes matérias:
4. Declarar ou não, o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17 “y” e 5.17.2 da Escritura de Emissão, devido ao rebaixamento do rating atribuída às Debêntures de **“brC” para “D”** na Escala Nacional Brasil pela S&P, conforme relatório divulgado em 11 de novembro de 2021;
5. Caso os titulares das Debêntures optem por não declarar antecipadamente vencidas as Debêntures, nos termos do item (i) acima, deliberar sobre a renúncia temporária dos efeitos da Cláusula 5.17 “y” da Escritura de Emissão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da presente assembleia; e
6. Autorizar, ou não, o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebrar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes nos itens (i) e (ii) acima.
7. **Deliberações:** Instalada a assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:
8. Não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17 “y” e 5.17.2 da Escritura de Emissão, devido ao rebaixamento do rating atribuída às Debêntures de **“brC” para “D”** na Escala Nacional Brasil pela S&P, conforme relatório divulgado em 11 de novembro de 2021;
9. A renúncia temporária dos efeitos da Cláusula 5.17 “y” da Escritura de Emissão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da presente assembleia; e
10. Autorizou o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebrar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes nos itens (i) e (ii) acima.
11. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro/RJ, [x] de novembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Marcelo Vieira dos Santos Presidente | Carlos Alberto Bacha Secretário |

**PÁGINA DE ASSINATURAS 1/2 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS. DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM [x] DE NOVEMBRO DE 2021.**

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A-INVEPAR.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:  Cargo: | Nome:  Cargo: |

**PÁGINA DE ASSINATURAS 2/2 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM [X] DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  |

**LISTA DE PRESENÇA 1/1 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR REALIZADA EM [X] DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Debenturista**:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:  Cargo: | Nome:  Cargo: |